

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”.

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM QUATRO SÉRIES, DA NONA EMISSÃO DA



ENERGISA S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 1525-3

CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06 - NIRE 31.3000.2503-9

Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, CEP 36770-901, Cataguases, Minas Gerais

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRENGIDBS0E6 | Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRENGIDBS0F3

Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRENGIDBS0G1 | Código ISIN das Debêntures da Quarta Série: BRENGIDBS0H9

Classificação de Risco da Emissão (Rating) pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: “AA.br+”

Registro das Debêntures da Primeira Série CVM/SRE/DEB/2017/018,

Registro das Debêntures da Segunda Série CVM/SRE/DEB/2017/019,

Registro das Debêntures da Terceira Série CVM/SRE/DEB/2017/020 e

Registro das Debêntures da Quarta Série CVM/SRE/DEB/2017/021, em 26 de outubro de 2017

Nos termos do disposto nos artigos 29 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”), e do artigo 7º da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 471”), a **ENERGISA S.A.**, na qualidade de emissora e ofertante (“Emissora”), o **BANCO ITAÚ BBA S.A.** (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“XP Investimentos”) e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** (“Bradesco BBI”) e, em conjunto com o Itaú BBA e a XP Investimentos, “Coordenadores”, na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição de 850.000 debêntures, , todas nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em quatro séries, sendo 61.809 debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”), 11.520 debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”), 21.439 debêntures da terceira série (“Debêntures da Terceira Série”) e 755.232 debêntures da quarta série (“Debêntures da Quarta Série”) e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, “Debêntures”, da nona emissão da Emissora (“Oferta” e “Emissão”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2017 (“Data de Emissão”), e vencimento em 15 de outubro de 2022, para as Debêntures da Primeira Série, em 15 de outubro de 2024, para as Debêntures da Segunda Série, em 15 de outubro de 2027, para as Debêntures da Terceira Série e em 15 de outubro de 2022, para as Debêntures da Quarta Série, perfazendo o montante total de:

R\$850.000.000,00

A Oferta compreendeu a distribuição das Debêntures no Brasil pelos Coordenadores e, ainda, por outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, devidamente autorizadas a operar no mercado de capitais, as quais foram contratadas pelos Coordenadores para participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens de investimento ou Pedidos de Reserva (em conjunto, “Participantes Especiais” e, em conjunto com os Coordenadores, “Instituições Participantes da Oferta”), na qualidade de instituições convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Quatro Séries, da Nona Emissão da Energisa S.A.” (“Prospecto Definitivo”, cuja definição engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência) e na “Escritura Particular da Nona Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em até Cinco Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.”, celebrada em 20 de setembro de 2017 entre a Emissora e a **Pentágono S.A.** Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Escritura”, respectivamente). A Escritura foi aditada pelo “Primeiro Aditamento à Escritura Particular da Nona Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em até Cinco Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.”, celebrado em 10 de outubro de 2017 entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Primeiro Aditamento à Escritura”), por meio do qual foram alterados determinados termos e condições da Oferta, e pelo “Segundo Aditamento à Escritura Particular da Nona Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em até Cinco Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.”, celebrado em 19 de outubro de 2017 entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Segundo Aditamento à Escritura”), de modo a prever o número de Debêntures alocado como Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série, Debêntures da Terceira Série e Debêntures da Quarta Série e as taxas finais dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, dos Juros Remuneratórios da Terceira Série e dos Juros Remuneratórios da Quarta Série, bem como ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, no qual foi definido que não haverá a emissão das Debêntures da Quinta Série.

AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE, AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE E AS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA, DO DECRETO Nº 8.874, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016, DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL Nº 3.947, DE 27 DE JUNHO DE 2011, DA PORTARIA Nº 245, DE 27 DE JUNHO DE 2017 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, OU NORMA POSTERIOR QUE AS ALTEREM, SUBSTITUAM OU COMPLEMENTEM, CONFORME APLICÁVEIS, SENDO OS RECURSOS CAPTADOS COM AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE, AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE E AS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE APLICADOS INTEGRALMENTE NOS PROJETOS DE INVESTIMENTOS ANUAIS EM OBRAS CLASSIFICADAS COMO EXPANSÃO, RENOVACÃO OU MELHORIA JÁ REALIZADOS OU A SEREM REALIZADOS PELAS CONTROLADAS DA EMISSORA ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., OBSERVADO QUE AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE, AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE E AS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE CONTARÃO COM O BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431 E AS DEBÊNTURES DA QUARTA SÉRIE NÃO CONTARÃO COM O REFERIDO BENEFÍCIO, CONFORME DETALHADOS NA SEÇÃO “DESTINAÇÃO DOS RECURSOS” DO PROSPECTO DEFINITIVO.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderia ter sido, mas não foi acrescida em até 15%, ou seja, em 127.500 Debêntures suplementares, nas mesmas condições e com as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas (**“Debêntures Suplementares”**), destinadas a atender a um excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderia ter sido, mas não foi acrescida em até 20%, ou seja, em até 170.000 Debêntures adicionais, nas mesmas condições e com as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas (**“Debêntures Adicionais”**) sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta.

AUTORIZAÇÃO

A Escritura foi celebrada com base nas deliberações do Conselho de Administração da Emissora, em reuniões realizadas em 04 de setembro de 2017 e 20 de setembro de 2017, nas quais foram deliberadas a realização da Emissão e da Oferta, bem como seus respectivos termos e condições, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das Sociedades por Ações”**), cujas atas foram arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (**“JUCEMG”**), em sob o nº 6336681, em 2 de outubro de 2017, e o nº 6337753, em 4 de outubro de 2017, respectivamente, e publicadas no DOEMG e no jornal “Valor Econômico” em 4 de outubro de 2017 e 6 de outubro de 2017, respectivamente, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 62 e no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures foram objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”**), da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas”, vigente a partir de 1º de abril de 2015 (**“Código ANBIMA de Atividades Conveniadas”**), do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários” vigente a partir de 1º de agosto de 2016 (**“Código ANBIMA de Ofertas”**) e, em conjunto com o Código ANBIMA de Atividades Conveniadas, **“Códigos ANBIMA”**) e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

INSCRIÇÃO DA ESCRITURA E SEUS EVENTUAIS ADITAMENTOS

A Escritura foi inscrita na JUCEMG, em 10 de outubro de 2017 sob o nº 633957, o Primeiro Aditamento à Escritura foi inscrito na JUCEMG, em 19 de outubro de 2017, sob o nº 6341702, e o Segundo Aditamento à Escritura foi protocolado na JUCEMG, em 19 de outubro de 2017, de acordo com o inciso II e o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário é a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (<http://www.pentagonotrustee.com.br>), representada pela Sra. Nathalia Machado Loureiro, pela Sra. Marcelle Motta Santoro e pelo Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefone (21) 3385-4565, correio eletrônico: operacional@pentagonotrustee.com.br. **PARA INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADE COLIGADA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO E AGENTE DE NOTAS, VIDE SEÇÃO “INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES - AGENTE FIDUCIÁRIO”, NA PÁGINA 50 DO PROSPECTO DEFINITIVO E NA CLÁUSULA 9.1.1 DA ESCRITURA.**

BANCO LIQUIDANTE E ESCRITURADOR

O banco liquidante da Emissão é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (**“Banco Liquidante”**, cuja definição inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder o Banco Bradesco S.A. na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão).

O escriturador da Emissão é o Banco Bradesco S.A., qualificado acima (**“Escriturador”**, cuja definição inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder o Banco Bradesco S.A. na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures).

ANÁLISE PRÉVIA PELA ANBIMA E REGISTRO NA CVM

A Oferta foi registrada na CVM, sob o nº CVM/SRE/DEB/2017/018, para as Debêntures da Primeira Série, sob o nº CVM/SRE/DEB/2017/019, para as Debêntures da Segunda Série, sob o nº CVM/SRE/DEB/2017/020, para as Debêntures da Terceira Série, sob o nº CVM/SRE/DEB/2017/021 e para as Debêntures da Quarta Série na forma e nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado (**“Convênio CVM-ANBIMA”**), e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ora vigentes.

LIQUIDAÇÃO

A liquidação financeira das Debêntures ocorreu em 31 de outubro de 2017.

DISTRIBUIÇÃO, NEGOCIAÇÃO E CUSTÓDIA ELETRÔNICA

As Debêntures foram depositadas em mercado de balcão organizado para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM (**“B3 CETIP”**), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 CETIP.

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 CETIP.

FORMA E COMPROVAÇÃO DA TITULARIDADE DAS DEBÊNTURES

As Debêntures foram emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 CETIP, em nome do titular da Debênture, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 CETIP.

DADOS FINAIS DE COLOCAÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo VII da Instrução da CVM 400:

Tipo de Adquirente	Subscritores das Debêntures da Primeira Série	Quantidade de Debêntures da Primeira Série Subscritas	Subscritores das Debêntures da Segunda Série	Quantidade de Debêntures da Segunda Série Subscritas
Pessoas Físicas	155	9.507	139	8.288
Clubes de Investimento	–	–	–	–
Fundos de Investimento	–	–	–	–
Entidades de Previdência Privada	–	–	–	–
Companhias Seguradoras	–	–	–	–
Investidores Estrangeiros	–	–	–	–
Instituições Participantes da Oferta	–	–	1	1
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta	1	1.700	1	2.300
Demais Instituições Financeiras	4	50.579	3	38
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta	–	–	–	–
Demais Pessoas Jurídicas	–	–	–	–
Sócios, Administradores, Funcionários, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta	5	23	10	893
Outros	–	–	–	–
Total	165	61.809	154	11.520

Tipo de Adquirente	Subscritores das Debêntures da Terceira Série	Quantidade de Debêntures da Terceira Série Subscritas	Subscritores das Debêntures da Quarta Série	Quantidade de Debêntures da Quarta Série Subscritas
Pessoas Físicas	109	14.752	1	2.000
Clubes de Investimento	–	–	–	–
Fundos de Investimento	–	–	110	217.500
Entidades de Previdência Privada	–	–	1	11.000
Companhias Seguradoras	–	–	1	2.000
Investidores Estrangeiros	–	–	–	–
Instituições Participantes da Oferta	–	–	1	170.242
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta	1	1.950	2	342.490
Demais Instituições Financeiras	2	4.670	1	10.000
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta	–	–	–	–
Demais Pessoas Jurídicas	–	–	–	–
Sócios, Administradores, Funcionários, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta	4	67	–	–
Outros	–	–	–	–
Total	116	21.439	117	755.232

PUBLICIDADE

Todos os atos e decisões a serem tomados em decorrência da Oferta que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, a serem divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores (<http://www.energisa.com.br>) (“Avisos aos Debenturistas”), sempre imediatamente após a ciência do ato a ser divulgado, devendo os prazos para manifestação dos Debenturistas, caso seja necessário, obedecer ao disposto na legislação em vigor, na Escritura ou, na falta de disposição expressa, ser de, no mínimo, 10 dias contados da data da divulgação do Aviso aos Debenturistas em questão.

DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ANÚNCIOS DA OFERTA

O AVISO AO MERCADO, O ANÚNCIO DE INÍCIO, O COMUNICADO AO MERCADO SOBRE A ALTERAÇÃO EM DETERMINADOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, EVENTUAIS ANÚNCIOS DE RETIFICAÇÃO E TODO E QUALQUER AVISO OU COMUNICADO RELATIVO À OFERTA FORAM OU SERÃO, CONFORME O CASO, DISPONIBILIZADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 54-A DA INSTRUÇÃO CVM 400, NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3 CETIP NOS SEGUINTE ENDEREÇOS E PÁGINAS DA INTERNET:

Emissora

<http://investidores.grupoenergisa.com.br/> (neste *website*, clicar em “Informações Financeiras”, clicar em “Outros Documentos”, selecionar “Energisa” e, em seguida, selecionar “Aviso ao Mercado”, “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento” da presente Emissão, ou clicar em “Informações Financeiras”, clicar em “Comunicados e Fatos Relevantes”, selecionar “Energisa” e, em seguida, selecionar “Comunicado ao Mercado” da presente Emissão, conforme o caso).

Coordenadores

BANCO ITAÚ BBA S.A.

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas> (neste *website*, clicar em “Energisa”, posteriormente, na seção “2017”, e na subseção “Setembro”, acessar “9ª Emissão de Debêntures” e então selecionar o “Energisa - Aviso ao Mercado”, “Energisa - Comunicado ao Mercado”, “Energisa - Anúncio de Início” ou “Energisa - Anúncio de Encerramento” da presente Emissão, conforme o caso).

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Debênture Energisa – 9ª Emissão da Energisa S.A.” e, então, clicar em “Aviso ao Mercado”, “Comunicado ao Mercado”, “Anúncio de Início” ou o “Anúncio de Encerramento” da presente Emissão, conforme o caso).

BANCO BRADESCO BBI S.A.

https://www.bradescobbi.com.br/site/ofertas_publicas/default.aspx (neste *website*, localizar “Debêntures” e “Energisa S.A.” e selecionar “Aviso ao Mercado”, “Comunicado ao Mercado”, “Anúncio de Início” ou o “Anúncio de Encerramento” da presente Emissão, conforme o caso).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

<http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Energisa” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “ENERGISA S.A.”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, clicar em *download* do “Aviso ao Mercado”, “Comunicado ao Mercado”, “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento” da presente Emissão, conforme o caso).

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTMV

<http://www.cetip.com.br> (neste *website*, clicar em “Comunicados e Documentos” e selecionar o *link* “Publicação de Ofertas Públicas”, e em seguida digitar “ENERGISA” no campo “Título” e clicar em “Filtrar”. Em seguida, selecionar “Aviso ao Mercado”, “Comunicado ao Mercado”, “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento” da presente Emissão para efetuar o *download*).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS

<http://cop.anbima.com.br> (neste *website*, acessar “Acompanhar Análise de Ofertas” e em seguida acessar o protocolo “013/2017” ou “Energisa S.A.” e, então, clicar em “Aviso ao Mercado”, “Comunicado ao Mercado”, “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento”).

“O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS”.

São Paulo, 03 de novembro de 2017



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADORES



COORDENADOR LÍDER



Bradesco BBI

COORDENADOR



xp investimentos

COORDENADOR